

2 — As associações sindicais têm direito, no âmbito do artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 23.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma Comissão Paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — As deliberações da Comissão Paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste acordo.

6 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

7 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes que lhe deram origem.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada.

Odemira, 25 de março de 2019.

Pelo empregador público:

Pelo Município de Odemira:

José Alberto Guerreiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odemira.

Pela associação sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Vasco de Brito Soares Santana, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Henrique Jesus Robalo Vilallonga, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 5 de abril de 2019, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 39/2019, a fls. 7 do Livro n.º 3.

22 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Eugénia Santos*.

312360805

Aviso n.º 10979/2019

Comissão de Trabalhadores

Eleições

Comissão de Trabalhadores do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) — Eleição em 9 de abril de 2019, para o mandato de 3 anos

Membros efetivos:

Manuel Pedro Fragoso de Castro Loureiro
Maria Pilar Alexandrina Ribeiro Rosinha
António Manuel Monteiro Temudo Baptista

Membros suplentes:

Ana Mafalda Bonito Dias Gaspar
Graça Maria Rodrigues da Silva Afonso
Margarida da Graça Escada Sampaio Martins Moura Gonçalves

Registado em 15 de maio de 2019, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 6/2019, a fls. 12 do Livro n.º 1.

22 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Eugénia Santos*.

312360902

Declaração de Retificação n.º 563/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 45/2018, entre o Município de Esposende e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2018, torna-se pública a seguinte retificação: No n.º 4 da cláusula 7.ª, onde se lê:

«4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)»

deve ler-se:

«4 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)»

3 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Eugénia Santos*.

312360976